

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.276 DE 13 DE JULHO DE 2012

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá autorizado a firmar convênio com a Associação dos Ruralistas do Alto Paranaíba – ARAP – CNPJ nº 16.911.489/0001-93, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 1.961, de 09/04/1985, no sentido de conceder-lhes uma contribuição no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos em parcela única na assinatura do referido convênio, como forma de colaboração com o custeio de despesas visando a integração da entidade com a Universidade Federal de Minas Gerais e com a realização do 4º Encontro do Cavalo Árabe.

Parágrafo único. O convênio autorizado é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos da ficha orçamentária número 396, suplementada no valor da contribuição por anulação parcial da ficha orçamentária nº 187.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão